



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 205/2023, que Regulamenta a Lei de Licitações e o Sistema de Registro de Preço em âmbito Municipal, com as suas alterações, e, as condições e exigências estabelecidas neste edital.

2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ibicoara.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2024

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº. 101/2024

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço
Julgamento: Menor Preço por LOTE.

9. DA SESSÃO

9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.bnc.org.br>.

Início de Acolhimento de propostas: 12/08/2024 às 08h00min

Recebimento das propostas: 21/08/2024 até às 09h30min

Abertura das propostas: 21/08/2024 a partir das 09h30min

Início da sessão de disputa de preços: 21/08/2024 às 10h00min



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. O valor estimado para esta licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria do Município para o exercício de 2024 conforme abaixo descrito:

301000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2049 – Manutenção da Gestão do SUS

2064 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária

2065 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada

2066 – Manutenção das Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica

2067 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde

2068 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

2069 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas

Fonte: 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 150010020000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde

Fonte: 1600000000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

12. FORMA FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

13. PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Prazo para início do Fornecimento: Será conforme o Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) em até 08 (oito) dias úteis após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 Forma de Pagamento: O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte dos órgãos participantes e emissão da nota fiscal e certidões negativas.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - As entregas deverão ser na Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação dos pedidos devidamente enviados pelo setor responsável.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o Artigo 87 da Lei Federal 14.133/21.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

15.2. - Vigência do contrato: O contrato terá vigência conforme o prazo da ata de registro de preços e conforme indicado no contrato.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1. Pregoeiro: Renan Pires Silva, designado através do Decreto Municipal nº 020/2024 de 19 de fevereiro de 2024.

Endereço da Prefeitura Municipal: Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000.

Horário de funcionamento:

Das 08:00h as 12:00

Das 14:00h as 17:00h

Telefone: (77) 3413-2199

E-mail: licitacaoibicoara2124@gmail.com

Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, diretamente na plataforma BNC.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores, no sítio www.bnccompras.com, por meio do usuário e senha, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

17.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

17.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.1.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

17.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

17.2.1. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

17.2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

17.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

17.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

17.2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



17.2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

18.1. - A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

18.1.1 - Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Social; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica.

18.1.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

18.1.1.1.1. Os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS inicial e realinhada deverão ser encaminhados via Sistema, APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR, mediante convocação do pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

18.1.1.2. O envio da proposta inicial e a final, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do login e senha na Plataforma eletrônica.

18.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

18.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

18.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro.

18.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

18.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances, negociação e julgamento da proposta.

18.7. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados juntamente com a proposta de preços.

18.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.10 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

18.10.1.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.10.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.10.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.10.1.5. - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal



do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual

18.10.2. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.10.3. 18.10.3 - Certidão Simplificada ou Termo e/ou Declaração de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

18.10.4 - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.10.5 – Cópia do alvará de localização e funcionamento.

18.11 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à **habilitação fiscal e social da empresa** consistir-se-á em:

18.11.1- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

18.11.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

18.11.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

18.11.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

18.11.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

18.11.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

18.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**, consistir-se-á em:

18.12.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

18.12.2 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

18.12.3 Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

18.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.13.1. Comprovação através da apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.



18.13.1.1- Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.13.1.2- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

18.13.1.3 - Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – (ANVISA / MS), em plena validade com atualização anual, conforme Lei 9782 de 26 de janeiro de 1999 e Lei 10.871 de 20 de março de 2004 e RDC nº 124 de 12 de maio de 2005;

18.13.1.4 - Autorização Especial de Funcionamento para fornecimento de medicação especial, constante da portaria nº 344 de 20 de março de 2004 e RDC nº 124 de 12 de maio de 2005.

18.14 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.14.1. Alvará de licença sanitária expedido pela Secretaria de Saúde do Município de origem da empresa e, no caso de filial, do Estado ou Município onde se situa a filial;

18.14.2. Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

18.14.3. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, que engloba: Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e Declaração de que não emprega menor, conforme o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

18.14.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)

18.14.5.

18.15 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.15.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.15.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.15.2- A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, podendo a administração aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.15.3 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.15.4 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.15.5- Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.15.5.1- O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.15.5.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.15.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

18.15.6- No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.15.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.15.7- Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (<http://www.bnccompras.com>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.1 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.4 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal.

20.1.1. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

20.1.1.1. Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

20.1.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU): Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

20.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.bnccompras.com, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.1- A proposta ofertada deverá conter especificações e características Detalhadas do objeto cotado, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o



conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.2- A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.3- Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.6- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.7- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.8.1- A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

21.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.10- A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.11- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

21.12 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.13- No caso de desconexão do pregoeiro com o site da BNC no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.14- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

21.15- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.bnccompras.com.

21.16- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

22.2- A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).



22.3- O pregoeiro recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

22.4- É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

22.5- Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

22.6- A Proposta de Preços **realinhada** da empresa vencedora deverá ser anexada no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação do pregoeiro, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

22.7- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.8- A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

22.9- Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.10- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.11- É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

22.12- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexecutável.

22.13- Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

22.14- As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

22.15- Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24 h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

22.15.1 - A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

22.15.2 - Serão rejeitadas as propostas que:

22.15.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

22.15.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

22.16- Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

22.17 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

22.18- O Pregoeiro poderá caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.



23.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3. - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4- Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.5- Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

23.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site www.bnccompras.com.

24 - DA HABILITAÇÃO

24.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR, mediante convocação do pregoeiro e conforme relação do item 18 do Preâmbulo.

24.2- Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

24.3- Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.4- Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.

24.5- Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.11, deste Edital.

24.6- Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.13, deste Edital.

24.7- Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.12, deste Edital.

24.8- Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.14, deste Edital.

24.9 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

24.10- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

24.11 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

24.12 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que acompanhado do relatório de verificação da autenticidade da assinatura. Podendo o pregoeiro realizar a consulta de autenticidade da assinatura digital.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS



- 25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, na Plataforma BNC.
- 25.3- Os Recursos ou Impugnações poderão ser enviados via plataforma BNC.
- 25.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 25.5- Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos a partir da declaração do vencedor, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 25.6- Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 25.7 - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir o recurso.
- 25.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.
- 25.9 - O recurso contra decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme Art. 168 da Lei Federal 14.133/21.
- 25.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.11- A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 25.12- Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 25.13- Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Ibicoara, situado na Sede da Prefeitura Municipal, endereço já indicado neste edital.

26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 26.1 - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 26.2 - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 26.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 26.4. Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 27.1 - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 27.2- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO



28.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento do fornecimento dos produtos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

28.2- Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos licitados.

28.3- A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

28.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

28.5- A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ibicoara/Bahia e será descredenciada no Cadastro, pelo prazo de até 4 (quatro) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

29.3 - A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

29.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.6 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando



for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

29.7- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advierde caso fortuito ou motivo de força maior.

29.8- As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Ibicoara/BA.

30 - RESCISÃO

30.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE IBICOARA, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 137, 138, 139 e seus § §, da Lei no 14.133/21.

30.2 - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais ;
- d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE IBICOARA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, da Lei 14.133/21, no seu todo ou em parte.

31.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos licitados será de 08 (oito) dias úteis, a partir da solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

33.1 - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

33.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

33.3 - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

33.4 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

33.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei nº 14.133/21.

33.6 - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

33.7 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.



33.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/21.

33.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador.

33.10 - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 136 da Lei 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

34.2 - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

34.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

34.4 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

34.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

34.6 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

34.7 - O critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

34.8 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

34.9 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

34.10 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

34.11 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA



35.1 - Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.2- É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

35.3- A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, totalou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

35.4- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

35.6 - Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Ibicoara, para aquisição no período de 01 (um) ano.

36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

36.2- Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

37 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.2- As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

38.4- A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições



deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

38.6- A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

38.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

38.7.1 - Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

38.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

38.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

38.10- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

38.11- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, e o Decreto Municipal n.º 205/2023.

38.12- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.13- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e m cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

38.14- O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

38.15- Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas.

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Itens / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Fornecimento

Ibicoara - BA, 07 de agosto de 2024.

Renan Pires Silva
Pregoeiro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA
HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 009/2024
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do
representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao
Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2024;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não
estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Ibicoara,
Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14º da Lei nº 14.133/21;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório,
atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao
cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado
com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

LOCAL, DIA de MÊS de XXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM
TIMBRE DA PREF. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 009/2024
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

LOCAL, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREF. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Elaboração de registro de preços para contratação de empresa (s) para futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A presente licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais hospitalares, insumos e medicamentos, entre outros, que têm por finalidade atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde do município de Ibicoara, buscando o bom desempenho do processo de trabalho nos serviços de atenção à saúde oferecido pelo município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários.

O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

Desse modo, aquisição de tais produtos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Com relação ao LOTE 15, destinados aos pacientes que possuem a doença epidermólise bolhosa, segue as informações abaixo:

Para os portadores de Epidermólise bolhosa foram indicadas algumas marcas dos itens críticos de aceitação e as mais aceitas pelos usuários, tendo em vista se tratarem de demandas judiciais em que já constam o tipo de marca que o usuário consegue utilizar. No caso em questão as referidas marcas são as capazes de satisfazer o interesse público na contratação.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 08 (oito) dias úteis a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Os medicamentos / produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial (de 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs), de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

A Contratada poderá substituir o produto farmacêutico em caso de inconformidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação formal da Contratante.

DO TRANSPORTE

O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014. 1.7.2. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. A embalagem de transporte deve possuir termômetro para conferência na variação de temperatura. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência prevista conforme o prazo da ata de registro de preços.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal e certidões negativas, e somente após assinatura do contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

FORMA DE FORNECIMENTO: o fornecimento dos produtos serão conforme requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde e será conforme o pedido e de acordo com os respectivos itens de cada lote licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos: Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço. Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Ibicoara, por intermédio da Secretaria Requisitante ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 14.133/21, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir os produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Disponibilizar o local para a armazenamento dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por lote de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, que



registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis. Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ibicoara/BA e será descredenciada no Cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções: advertência por escrito;

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA

o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Cadastro, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Ibicoara/BA.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Ibicoara



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 001/2024
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a aquisição dos itens é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria de Saúde, considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizado no endereço informado no pedido, ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal Requisitante, cujo telefone para contato é (77) 3413-2199, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Itens/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA
ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 001/2024
--	----------------------------

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ N°:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Pagamento (conforme. Edital)

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Rep. da Empresa:

RG n°: CPF n°.

Planilha com informações, conforme abaixo.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico SRP n°. 009/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 01: MATERIAL HOSPITALAR – PARTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abaixador de Língua, pacote com 100 unidades	PACOTE	200			
2	Algodão Hidrófilo rolo, com 500g	ROLO	250			
3	Algodão Ortopédico 10cm X 1,8m pacote com 12 rolos	PACOTE	60			
4	Algodão Ortopédico 15cm X 1,8m pacote com 12 rolos	PACOTE	60			
5	Algodão Ortopédico 20cm X 1,8m pacote com 12 rolos	PACOTE	60			
6	Aparelho de Barbear	UNIDADE	1200			
7	Atadura de Crepe (Crepom) 10cm X 4,5m (comprimento em repouso 1,8m) 13 Fios Pacote com 12 unidades	PACOTE	600			
8	Atadura de Crepe (Crepom) 12cm X 4,5m (comprimento em repouso 1,8m) 13 Fios Pacote com 12 unidades	PACOTE	600			
9	Atadura de Crepe (Crepom) 15cm X 4,5m (comprimento em repouso 1,8m) 13 Fios Pacote com 12 unidades	PACOTE	600			
10	Atadura de Crepe (Crepom) 20cm X 4,5m (comprimento em repouso 1,8m) 13 Fios Pacote com 12 unidades	PACOTE	600			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

11	Atadura Gessada 10cm x 3 metros com 20 rolos	CAIXA	15			
12	Atadura Gessada 15cm x 3 metros com 20 rolos	CAIXA	20			
13	Atadura Gessada 20cm x 4 metros com 20 rolos	CAIXA	15			
14	Bobina tubular de Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100m	UNIDADE	50			
15	Bobina tubular de Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100m	UNIDADE	120			
16	Bobina tubular de Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100m	UNIDADE	50			
17	Bolsa de colostomia recortável 19-64mm opaca com 10un	CAIXA	300			
18	Bolsa coletora (tipo saco) 2000mL pacote c/ 100	PACOTE	120			
19	Bolsa Coletora de Urina com porta para coleta e válvula anti-refluxo 2000mL. Sistema Fechado Embalagem Individual	UNIDADE	500			
20	Bota de Unna 10,2cm x 9,14m	UNIDADE	20			
21	Clamp umbilical (tamanho único)	UNIDADE	200			
22	Colar cervical adulto	UNIDADE	15			
23	Colar cervical infantil	UNIDADE	10			
24	Coletor plástico com tampa e com pá – 10 mL	UNIDADE	2000			
25	Coletor de Urina Masculino Papagaio de Plástico com Tampa 1000ml	UNIDADE	10			
26	Coletor de urina estilo pá Comadre de plástico- 2000 mL	UNIDADE	10			
27	Coletor para Material Perfurocortante- 7Lt	UNIDADE	400			
28	Coletor para Material Perfurocortante- 13Lt	UNIDADE	600			
29	Coletor para Material Perfurocortante- 20Lt	UNIDADE	600			
30	Compressa cirúrgica de Gaze hidrófila 7,5 X 7,5 – 13 fios- em embalagem com dados de identificação e procedência- pacote c/ 500 unidades	PACOTE	4000			
31	Compressa Cirúrgica não estéril (campo operatório) 100% algodão 45X50 30G pacote com 50 unidades	PACOTE	100			
32	Dispositivo para incontinência Urinária Masculina com extensor Não estéril N°5	UNIDADE	300			
33	Eletrodo descartável Kit com 50 unidades, para ECG	PACOTE	300			
34	Escova Cervical Descartável não estéril Pacote com 100 unidades	PACOTE	150			
35	Escova de degermação com Clorexidina	UNIDADE	200			
36	Esparadrapo (10cm X 4,5m)	UNIDADE	800			
37	Espátula de Ayre pacote com 100 unidades	PACOTE	100			
38	Espéculo Ginecológico não estéril P	UNIDADE	1500			
39	Espéculo Ginecológico não estéril M	UNIDADE	2000			
40	Espéculo Ginecológico não estéril G	UNIDADE	1000			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

41	Fita adesiva Hospitalar não estéril Embalagem Individual de 19mm X 50m	UNIDADE	600			
42	Fita Crepe Adesiva Autoclave Embalagem Individual de 19mmX30mt	UNIDADE	600			
43	Fita Microporosa branca com capa 5cm X 4,5m	UNIDADE	600			
44	Fixador citológico Spray com 100mL	UNIDADE	50			
45	Kit para inserção de DIU (Dispositivo intrauterino), estéril, descartável	UNIDADE	150			
46	Lâmina para Microscopia Fosca sem lapidar 26.0 X 76.0mm Cx c/ 50 unidades	CAIXA	60			
47	Lençol de Papel 50cm X 70cm	UNIDADE	1500			
48	Porta Lâminas para citologia tipo frasco com tampa rosqueável, capacidade para 3 lâminas	UNIDADE	800			
49	Saco para lixo hospitalar infectante 100L	UNIDADE	300			
50	Teste com método imunocromatográfico para a detecção de beta-hcg em soro ou urina na concentração igual ou superior a 25mUI/ml Caixa com 50 tiras	CAIXA	25			
VALOR TOTAL						

LOTE 02: MATERIAL HOSPITALAR – PARTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 13 X 0,45 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	250			
2	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 20 X 0,55 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	400			
3	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 0,7 X 25 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	600			
4	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 0,8 X 25 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	600			
5	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 0,7 X 30 mm Caixa c/ 100 und	CAIXA	600			
6	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 0,8 X 30 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	600			
7	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 1,2 X 40 mm Caixa C/ 100 unidades	CAIXA	800			
8	Catéter Nasal para oxigênio tipo óculos	UNIDADE	2000			
9	Catéter Periférico Intravenoso (Jelco) N° 16G Caixa com 100 Unidades	CAIXA	12			
10	Catéter Periférico Intravenoso (Jelco) N° 18G	CAIXA	12			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

11	Catéter Periférico Intravenoso (Jelco) Nº 20G Caixa com 100 unidades	CAIXA	40			
12	Catéter Periférico Intravenoso (Jelco) Nº 22G - Caixa com 100 unidades	CAIXA	100			
13	Catéter Periférico Intravenoso (Jelco) Nº 24G	CAIXA	100			
14	Equipo duas vias	UNIDADE	2000			
15	Equipo com válvula para medicação em Y Macrogotas completo	UNIDADE	30000			
16	Equipo para nutrição de sonda nasoenteral + frasco 300mL	UNIDADE	100			
17	Fio de Sutura Catgut Simples Nº 2-0 com agulha Caixa com 24	CAIXA	10			
18	Fio de Sutura Catgut Simples Nº 3-0 com agulha Caixa com 24	CAIXA	10			
19	Fio de Sutura Catgut Simples Nº 4-0 com agulha Caixa com 24	CAIXA	10			
20	Fio de Sutura Nylon N 0 com Agulha Caixa com 24	CAIXA	10			
21	Fio de Sutura Nylon N 2-0 com Agulha - Caixa com 24	CAIXA	40			
22	Fio de Sutura Nylon N 3-0 com Agulha - Caixa com 24	CAIXA	60			
23	Fio de Sutura Nylon N 4-0 com Agulha Caixa com 24	CAIXA	20			
24	Fio de Sutura Nylon N 5-0 com Agulha - Caixa com 24	CAIXA	20			
25	Fio guia para intubação - adulto	UNIDADE	25			
26	Fio guia para intubação Infantil	UNIDADE	15			
27	Fio guia para intubação Neonatal	UNIDADE	10			
28	Frasco Almotolia bico tipo reto, com tampa, cor branca 125mL	UNIDADE	40			
29	Frasco Almotolia bico tipo reto, com tampa, cor branca 250mL	UNIDADE	40			
30	Frasco Almotolia bico tipo reto, com tampa, cor branca 500mL	UNIDADE	50			
31	Frasco coletor universal, com pá, 80mL	UNIDADE	400			
32	Frasco para dieta enteral 300mL	UNIDADE	40			
33	Frasco Umificador para Oxigênio 250mL	UNIDADE	20			
34	Garrote para flebotomia livre de látex destacável a cada 45cm (caixa com 25 unidades)	UNIDADE	10			
35	Lâmina de bisturi aço carbono descartável Nº 12 caixa c/100 unidades	CAIXA	40			
36	Lâmina de bisturi aço carbono descartável Nº 15 caixa c/100 unidades	CAIXA	40			
37	Lâmina de bisturi aço carbono descartável Nº 20 caixa c/100 unidades	CAIXA	40			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

38	Mangueira de Silicone para conector de oxigênio, 6,00 X 12,00 mm, rolo de 15 metros.	UNIDADE	10			
39	Mangueira de Silicone para ar comprimido com conector para frasco de nebulização	UNIDADE	5			
40	Scalp Nº 19G, com embalagem plástica - Caixa com 100 unidades	CAIXA	20			
41	Scalp Nº 21G, com embalagem plástica - Caixa com 100 unidades	CAIXA	100			
42	Scalp Nº 23G, com embalagem plástica - Caixa com 100 unidades	CAIXA	150			
43	Scalp Nº 25G, com embalagem plástica - Caixa com 100 unidades	CAIXA	100			
44	Scalp Nº 27G, com embalagem plástica - Caixa com 100 unidades	CAIXA	20			
45	Seringa de 1mL com agulha	UNIDADE	20000			
46	Seringa de 3mL com agulha	UNIDADE	50000			
47	Seringa de 5mL com agulha	UNIDADE	50000			
48	Seringa de 10mL com agulha	UNIDADE	50000			
49	Seringa de 20mL com agulha	UNIDADE	100000			
VALOR TOTAL						

LOTE 03: MATERIAL HOSPITALAR – PARTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Máscara de alta concentração com reservatório de oxigênio adulto	UNIDADE	100			
2	Máscara de alta concentração com reservatório de oxigênio infantil	UNIDADE	100			
3	Máscara de venturi adulto	UNIDADE	100			
4	Máscara de venturi infantil	UNIDADE	100			
5	Máscara para nebulização Infantil Kit	UNIDADE	80			
6	Máscara para nebulização Adulto Kit	UNIDADE	100			
7	Sonda de Foley nº 10	UNIDADE	100			
8	Sonda de Foley nº 12	UNIDADE	100			
9	Sonda de Foley nº 14	UNIDADE	100			
10	Sonda de Foley nº 16	UNIDADE	200			
11	Sonda de Foley nº 18	UNIDADE	300			
12	Sonda de Foley nº 20	UNIDADE	400			
13	Sonda de Foley nº 22	UNIDADE	200			
14	Sonda Nasogátrica longa nº 14	UNIDADE	20			
15	Sonda Nasogátrica longa nº 16	UNIDADE	20			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

16	Sonda Nasogátrica longa nº 18	UNIDADE	20			
17	Sonda Nasogátrica longa nº 20	UNIDADE	20			
18	Sonda de Aspiração traqueal nº 06	UNIDADE	3000			
19	Sonda de Aspiração traqueal nº 08	UNIDADE	1000			
20	Sonda de Aspiração traqueal nº 10	UNIDADE	40			
21	Sonda de Aspiração traqueal nº12	UNIDADE	40			
22	Sonda de Aspiração traqueal nº14	UNIDADE	40			
23	Sonda de Aspiração traqueal nº16	UNIDADE	40			
24	Sonda de Aspiração traqueal nº18	UNIDADE	40			
25	Sonda de Aspiração traqueal nº20	UNIDADE	40			
26	Sonda Retal nº 22	UNIDADE	10			
27	Sonda Uretral nº 08	UNIDADE	30			
28	Sonda Uretral nº10	UNIDADE	5000			
29	Sonda Uretral nº 12	UNIDADE	5000			
30	Sonda Uretral nº 14	UNIDADE	60			
31	Sonda Uretral nº 16	UNIDADE	60			
32	Sonda Uretral nº 18	UNIDADE	60			
33	Tubo endotraqueal com fio guia 2,5	UNIDADE	4			
34	Tubo endotraqueal com fio guia 3,0	UNIDADE	4			
35	Tubo endotraqueal com fio guia 3,5	UNIDADE	4			
36	Tubo endotraqueal com fio guia 4,0	UNIDADE	4			
37	Tubo endotraqueal com fio guia 4,5	UNIDADE	6			
38	Tubo endotraqueal com fio guia 5,0	UNIDADE	6			
39	Tubo endotraqueal com fio guia 5,5	UNIDADE	6			
40	Tubo endotraqueal com fio guia 6,0	UNIDADE	6			
41	Tubo endotraqueal com fio guia 6,5	UNIDADE	6			
42	Tubo endotraqueal com fio guia 7,0	UNIDADE	6			
43	Tubo endotraqueal com fio guia 7,5	UNIDADE	6			
44	Tubo endotraqueal com fio guia 8,0	UNIDADE	6			
45	Tubo endotraqueal com fio guia 8,5	UNIDADE	4			
46	Tubo endotraqueal com fio guia 9,0	UNIDADE	10			
VALOR TOTAL						

LOTE 04: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Avental descartável, gramatura 40, manga longa, pacote com 10 unidades	PACOTE	2000			
2	Bota de PVC cano curto, branca, tamanho 36	PAR	10			
3	Bota de PVC cano curto, branca, tamanho 38	PAR	10			
4	Bota de PVC cano curto, branca, tamanho 40	PAR	10			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

5	Bota de PVC cano curto, branca, tamanho 42	PAR	20			
6	Bota de PVC cano curto, branca, tamanho 44	PAR	5			
7	Luva cirúrgica Nº 6.5- par estéril	PAR	500			
8	Luva cirúrgica Nº 7.0- par estéril	PAR	1000			
9	Luva cirúrgica Nº 7.5- par estéril	PAR	1000			
10	Luva cirúrgica Nº 8.0- par estéril	PAR	500			
11	Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades Tamanho PP	CAIXA	1000			
12	Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades Tamanho P	CAIXA	3000			
13	Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades Tamanho M	CAIXA	4000			
14	Luva de Procedimento Látex, caixa com 100 unidades Tamanho G	CAIXA	1000			
15	Luvas para procedimento VINIL SEM TALCO/PÓ Tamanho P	CAIXA	200			
16	Luvas para procedimento VINIL SEM TALCO/PÓ Tamanho M	CAIXA	200			
17	Luvas para procedimento VINIL SEM TALCO/PÓ Tamanho G	CAIXA	200			
18	Macacão de Segurança, POLIETILENO, Tamanho M	UNIDADE	200			
19	Macacão de Segurança, POLIETILENO, Tamanho G	UNIDADE	200			
20	Macacão de Segurança, POLIETILENO, Tamanho XG	UNIDADE	100			
21	Máscara de proteção N95	UNIDADE	5000			
22	Máscara cirúrgica, descartável, atóxica, hipoalérgica, livre de látex, não estéril, entre camadas, sendo 2 camadas em TNT e 1 camada interna de filtro, oferecendo filtragem de, no mínimo, 95% de eficácia. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	20000			
23	Óculos de proteção transparente	UNIDADE	150			
24	Propé sapatilha branco gramatura 30g pacote c/ 100 unidades	PACOTE	200			
25	Protetor facial acrílico	UNIDADE	300			
26	Touca Descartável pacote c/ 100	PACOTE	1000			
VALOR TOTAL						

LOTE 05: MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – PARTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg, comprimido	UNIDADE	200000			
2	Ácido Fólico 5mg, comprimido	UNIDADE	100000			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

3	Acido fólico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml	UNIDADE	2000			
4	Aledronato de Sódio 70mg comprimido	UNIDADE	5000			
5	Amiodarona cloridrato 200mg, comprimido	UNIDADE	50000			
6	Anlodipino bensilato, 10mg comprimido	UNIDADE	220000			
7	Anlodipino bensilato, 5mg comprimido	UNIDADE	250000			
8	Atenolol, 50mg, comprimido	UNIDADE	100000			
9	Captopril 25mg, comprimido	UNIDADE	200000			
10	Carbonato de cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI, comprimido	UNIDADE	50000			
11	Carvedilol 12,5mg comprimido	UNIDADE	100000			
12	Carvedilol 25mg comprimido	UNIDADE	100000			
13	Digoxina 0,25mg, Comprimido	UNIDADE	30000			
14	Dinitrato de Isossorbida 5mg- comprimido Sublingual	UNIDADE	600			
15	Dipirona Sódica 500mg, comprimido	UNIDADE	400000			
16	Dipirona Sódica 500mg/mL- Solução Oral Frasco com 10mL	UNIDADE	10000			
17	Enalapril Maleato 20mg, comprimido	UNIDADE	100000			
18	Enalapril Maleato 5mg, comprimido	UNIDADE	60000			
19	Espironolactona 25mg, comprimido	UNIDADE	80000			
20	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03mg + 0,15 Cartela c/ 21 comprimidos	CARTELA	3000			
21	Furosemida 40mg, comprimido	UNIDADE	80000			
22	Glibenclamida 5mg, comprimido	UNIDADE	120000			
23	Gliclazida 30mg, comprimido de liberação prolongada	UNIDADE	100000			
24	Hidroclorotiazida, 25mg, comprimido	UNIDADE	1000000			
25	Ibuprofeno 50mg/mL Solução Oral Frasco conta-gotas 20mL	UNIDADE	5000			
26	Ibuprofeno 600mg, comprimido	UNIDADE	120000			
27	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg, comprimido	UNIDADE	30000			
28	Levodopa 200 mg + Benserazida 50mg, comprimido	UNIDADE	30000			
29	Levonorgestrel 1,5mg, comprimido	UNIDADE	100			
30	Losartana Potássica 50mg, comprimido	UNIDADE	1000000			
31	Maleato de timolol 2,5 mg/mL (0,25%)	UNIDADE	100			
32	Metformina Cloridrato 850mg, comprimido	UNIDADE	800000			
33	Metformina Cloridrato 500mg, comprimido	UNIDADE	80000			
34	Metildopa 250mg, comprimido	UNIDADE	40000			
35	Metoprolol Succinato 25mg, Comprimido de Liberação Controlada	UNIDADE	60000			
36	Metoprolol Succinato 50mg, Comprimido de Liberação Controlada	UNIDADE	60000			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

37	Noretisterona 0,35mg, comprimido Cartela c/ 35	CARTELA	2000			
38	Omeprazol 20mg, Cápsula-	UNIDADE	300000			
39	Paracetamol 200mg/mL Solução Oral, frasco com 10mL	UNIDADE	5000			
40	Paracetamol 500mg, comprimido	UNIDADE	100000			
41	Propranolol 40mg Comprimido	UNIDADE	100000			
42	Sinvastatina 20mg, comprimido	UNIDADE	160000			
43	Sinvastatina 40mg, comprimido	UNIDADE	50000			
44	Sulfato Ferroso 25mg/mL- Solução Oral + frasco conta-gotas, frasco com 30mL	UNIDADE	600			
45	Sulfato Ferroso equiv. 40mg de Fe elementar, comprimido	UNIDADE	80000			
46	Tiamina Cloridrato 300mg, comprimido	UNIDADE	4000			
VALOR TOTAL						

LOTE 06: MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – PARTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aciclovir 200mg, comprimido	UNIDADE	8000			
2	Albendazol 40mg/mL- Suspensão Oral, frasco com 10mL	UNIDADE	1000			
3	Albendazol, comprimido mastigável, em embalagem fracionável	UNIDADE	4000			
4	Amoxicilina 500mg, Cápsula ou Comprimido, blíster contendo 21 cápsulas.	UNIDADE	60000			
5	Amoxicilina 250mg/5mL, Pó para suspensão oral, Frasco 60mL + copo dosador	UNIDADE	4000			
6	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg, Comprimido ou Cápsula	UNIDADE	20000			
7	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg pó para suspensão oral, Frasco 75mL + copo dosador	UNIDADE	2000			
8	Azitromicina 40mg/mL, Pó para suspensão Oral + copo/seringa dosador	UNIDADE	2000			
9	Azitromicina 500mg, Comprimido	UNIDADE	15000			
10	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL (equivalente a 0,202mg/mL de Ipratrópio)- Solução Inalante 20mL	UNIDADE	200			
11	Cefalexina 500mg Cápsula ou Comprimido	UNIDADE	40000			
12	Cefalexina 50mg/mL, Suspensão Oral Frasco com 60mL	UNIDADE	1000			
13	Ciprofloxacino 500mg, comprimido	UNIDADE	15000			
14	Dexametasona 0,1%- creme 10g	UNIDADE	3000			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

15	Dexametasona comprimido 4mg	UNIDADE	8000			
16	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/mL- Solução oral ou Xarope + copo dosador	UNIDADE	5000			
17	Espiramicina, comprimido 1,5 M.U.I.	UNIDADE	3000			
18	Fluconazol 150mg, cápsula Embalagem Fracionável	UNIDADE	5000			
19	Folinato de cálcio (ácido fólnico) 15mg, comprimido	UNIDADE	3000			
20	Glicerol 120mg/mL- ENEMA	UNIDADE	500			
21	Hidróxido de Alumínio 61,5mg- Suspensão Oral Frasco com 100mL	UNIDADE	1000			
22	Ivermectina 6mg, comprimido	UNIDADE	2000			
23	Lactulose 667mg/mL - Solução Oral/ Frasco com 100mL	UNIDADE	1000			
24	Lidocaína Cloridrato 2% - Gel Tubo com 30g	UNIDADE	800			
25	Loratadina 10mg, comprimido, Blister com 10 comprimidos	UNIDADE	40000			
26	Loratadina 1mg/mL- solução oral, Frasco com 100mL + copo dosador	UNIDADE	5000			
27	Metoclopramida Cloridrato 4mg/mL Solução Oral	UNIDADE	2000			
28	Metoclopramida, Cloridrato, 10mg comprimido	UNIDADE	20000			
29	Metronidazol 100mg/g Gel Vaginal	UNIDADE	800			
30	Metronidazol 250mg, comprimido	UNIDADE	10000			
31	Metronidazol, benzoil 40mg/mL- Suspensão Oral	UNIDADE	150			
32	Miconazol Nitrato 2% Creme Vaginal + aplicadores descartáveis. Tubo com 80g	UNIDADE	1000			
33	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml, + conta-gotas, frasco com 60mL	UNIDADE	500			
34	Óleo Mineral- Frasco com 100mL	UNIDADE	300			
35	Prednisolona Fosfato Sódico 3mg/mL Solução Oral Frasco com 60mL + copo medidor	UNIDADE	4000			
36	Prednisona 20mg, Comprimido	UNIDADE	10000			
37	Prednisona 5mg - Comprimido	UNIDADE	15000			
38	Prometazina 25mg, comprimido	UNIDADE	20000			
39	Sais para reidratação Oral, pó para solução oral faz 1L. Cloreto de potássio 1,5g+ Citrato de sódio diidratado 2,9g + Cloreto de Sódio 3,5g +Glicose20g sachê 27,9g.	UNIDADE	20000			
40	Salbutamol sulfato 100mcg/dose, aerossol oral	UNIDADE	400			
41	Sulfadiazina de Prata 1%- creme 50g	UNIDADE	300			
42	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg - Comprimido	UNIDADE	8000			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

43	Sulfametoxazol 400mg/mL + Trimetoprima 80mg/mL Suspensão Oral + copo/ seringa dosadora	UNIDADE	600			
VALOR TOTAL						

LOTE 07: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água para Injeção 10mL Ampola	UNIDADE	5000			
2	Amiodarona Cloridrato 50mg/mL - Sol injetável	UNIDADE	500			
3	Atropina sulfato 0,25mg/mL, solução injetável, ampola de 1mL	UNIDADE	300			
4	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI- pó para solução Injetável	UNIDADE	1500			
5	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI- pó para solução Injetável	UNIDADE	2000			
6	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico 3 mg/mL + 3 mg/mL suspensão injetável	UNIDADE	5000			
7	Ceftriaxona 1g, pó para solução Injetável	UNIDADE	1500			
8	Cloreto de Potássio 19,1% - 2,56mEq/mL Solução Injetável - Ampola de 10mL	UNIDADE	50			
9	Cloreto de Sódio 20% - 3,4 mEq/mL Solução Injetável - Ampola 20mL	UNIDADE	100			
10	Dexametasona Fosfato Dissódico 4mg/mL- Solução Injetável	UNIDADE	8000			
11	Dipirona sódica 500mg/mL- Solução Injetável ampola com 2mL	UNIDADE	20000			
12	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol (50mg + 5mg)/mL ampola de 1mL	UNIDADE	2000			
13	Epinefrina Solução Injetável 1mg/mL, ampola de 1mL	UNIDADE	400			
14	Furosemida 10mg/mL - Solução Injetável, ampola com 2mL	UNIDADE	1200			
15	Glicose 50%, ampola de 10mL	UNIDADE	600			
16	Heparina Sódica 5000 UI/0,25mL - Solução Injetável- Subcutânea	UNIDADE	300			
17	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável + diluente, frasco-ampola	UNIDADE	1000			
18	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável + diluente, frasco-ampola	UNIDADE	1500			
19	Lidocaina 2% - Solução Injetável- Sem Vasoconstritor Frasco com 20mL	UNIDADE	400			
20	Medroxiprogesterona acetato 150mg/mL susp. Injetável	UNIDADE	1500			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

21	Metoclopramida, cloridrato 5mg/mL - Sol inj - Amp 2 ml	UNIDADE	6000			
22	Norepinefrina Hemitartrato 2mg/ mL	UNIDADE	100			
23	Prometazina Cloridrato 25mg/mL - Solução injetável	UNIDADE	1500			
VALOR TOTAL						

LOTE 08: INSUMOS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cloreto de Sódio 0,9%(0,154mEq/mL) frasco com 100mL	UNIDADE	15000			
2	Cloreto de Sódio 0,9%(0,154mEq/mL) frasco com 250mL	UNIDADE	15000			
3	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/mL) frasco com 500mL	UNIDADE	10000			
4	Glicose 5%, solução injetável, frasco 100mL	UNIDADE	2000			
5	Glicose 5%, solução injetável, frasco 250mL	UNIDADE	800			
6	Glicose 5%, solução injetável, frasco 500mL	UNIDADE	800			
7	Ringer com Lactato 500mL	UNIDADE	1000			
VALOR TOTAL						

LOTE 09: MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg/250mg Comprimido	UNIDADE	30000			
2	Clopidogrel 75mg, comprimido	UNIDADE	500			
3	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5mL, xarope frasco 100mL, adulto	UNIDADE	3000			
4	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5mL, xarope frasco 100mL, infantil	UNIDADE	3000			
5	Cloridrato de Clonidina 0,150 mg Comprimido	UNIDADE	300			
6	Fenoterol, bromidrato solução para nebulização 5mg/mL, frasco 20mL	UNIDADE	150			
7	Nifedipino 20mg, comprimido	UNIDADE	100000			
8	Rifamicina Spray com 20mL	UNIDADE	50			
9	Simeticona 75mg/mL, Frasco conta-gotas com 10mL	UNIDADE	5000			
10	Sorbitol + Laurilsulfato de Sódio 714mg - 1,70mg Solução Retal Bisnaga com 6,5g	UNIDADE	100			
11	Triancinolona acetona 1mg/g, pomada 10g	UNIDADE	200			
VALOR TOTAL						



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

LOTE 10: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS NÃO PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Ascórbico 100mg/mL, sol.injetável	UNIDADE	5000			
2	Ácido Tranexâmico 50mg/mL, solução Injetável Ampola C/ 5mL	UNIDADE	1000			
3	Aminofilina 24mg/mL, solução Injetável	UNIDADE	400			
4	Bromoprida 5mg/mL, sol. Inj Frasco c/ 2mL	UNIDADE	5000			
5	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + dipirona 500mg/mL, sol. Injetável, ampola C/ 5mL	UNIDADE	5000			
6	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20mg/mL, ampola 1mL	UNIDADE	3000			
7	Cefalotina sódica 1g - Pó para solução Injetável	UNIDADE	200			
8	Cetoprofeno 100mg, Uso EV pó para sol. Inj	UNIDADE	5000			
9	Cetoprofeno 50mg/mL, Uso IM solução Injetável, ampola de 2mL	UNIDADE	6000			
10	Cimetidina 150mg/mL, solução injetável, ampola 2mL	UNIDADE	800			
11	Cloridrato de Dopamina Solução Injetável 5mg/ML 10 ML	UNIDADE	100			
12	Cloridrato de Etilefrina, solução injetável 10mg/mL, ampola 1mL	UNIDADE	200			
13	Cloridrato de piridoxina 50mg/mL + dimenidrinato 50mg/mL Injetável IV, ampola	UNIDADE	2000			
14	Deslanosídeo solução injetável 0,2mg/mL EV/IM	UNIDADE	200			
15	Diclofenaco de Sódio 25mg/mL, solução injetável, ampola de 3mL	UNIDADE	5000			
16	Enoxaparina Sódica, Solução Injetável 60mg/0,6mL via subcutânea/intravenosa	UNIDADE	300			
17	Enoxaparina Sódica, Solução Injetável 40mg/0,4mL via subcutânea/intravenosa	UNIDADE	1000			
18	Fitomenadina 10mg/mL, vit K ampola	UNIDADE	600			
19	Gentamicina 40mg/ML Ampola de 2mL	UNIDADE	200			
20	Hidralazina 2mg/mL, solução Injetável	UNIDADE	300			
21	Imunoglobulina humana anti-D 300 mcg solução injetável	UNIDADE	20			
22	Maleato de Metilergometrina Solução Injetável 0,2mg/ML Ampolas de 1mL	UNIDADE	100			
23	Nitroglicerina 5mg/ML, solução injetável, ampola 5mL	UNIDADE	100			
24	Ocitocina 5 U.I./mL, solução injetável, ampola 1mL	UNIDADE	50			
25	Omeprazol sódico 40mg, solução injetável, frasco-ampola + diluente 10ML	UNIDADE	1000			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

26	Sulfato de magnésio heptaidratado 50%, ampola 10mL	UNIDADE	50			
27	Suxametônio cloreto 100mg, pó para solução injetável	UNIDADE	100			
28	Vitamina do complexo B, solução injetável, ampola com 2mL	UNIDADE	6000			
VALOR TOTAL						

LOTE 11: MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTE AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Amitriptilina, cloridrato 25mg, comprimido	UNIDADE	50000			
2	Biperideno 2mg, comprimido	UNIDADE	10000			
3	Biperideno Solução Injetável, ampola com 1mL	UNIDADE	300			
4	Carbamazepina 200mg, comprimido	UNIDADE	60000			
5	Carbamazepina 20mg/mL, xarope-fr 100mL + copo dosador	UNIDADE	400			
6	Carbonato de lítio 300mg, comprimido	UNIDADE	15000			
7	Clomipramina, cloridrato 25mg, Comprimido	UNIDADE	8000			
8	Clonazepam 2,5mg/mL, frasco com 20mL	UNIDADE	5000			
9	Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido	UNIDADE	16000			
10	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/mL, Solução Injetável Ampola de 5mL	UNIDADE	200			
11	Diazepam 10mg, comprimido	UNIDADE	20000			
12	Diazepam 5mg, comprimido	UNIDADE	10000			
13	Diazepam 5mg/mL Solução Injetável ampola 2mL	UNIDADE	2000			
14	Fenitoína Sódica 100mg, comprimido	UNIDADE	15000			
15	Fenitoína Sódica, 50mg/mL Solução Injetável Ampola 5mL	UNIDADE	200			
16	Fenobarbital 100mg, comprimido	UNIDADE	30000			
17	Fenobarbital Sódico 40mg/mL- Solução Oral, Frasco com 20mL	UNIDADE	300			
18	Fenobarbital 100mg/mL- Solução Injetável	UNIDADE	200			
19	Fluoxetina 20mg, cápsula	UNIDADE	40000			
20	Haloperidol 5mg, comprimido	UNIDADE	14000			
21	Haloperidol 2mg/mL Solução Oral	UNIDADE	200			
22	Haloperidol 5mg/mL, ampola de 1mL	UNIDADE	300			
23	Haloperidol Decanoato 70,52mg/mL (equivalente a 50mg de haloperidol) ampola 1mL	UNIDADE	2000			
24	Nortriptilina, cloridrato 25mg, comprimido	UNIDADE	8000			
25	Risperidona 1mg, comprimido	UNIDADE	20000			
26	Risperidona 3mg, comprimido	UNIDADE	20000			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

27	Valproato de Sódio 250mg/ML, Xarope Frasco com 100mL	UNIDADE	500			
28	Valproato de Sódio, 250mg, comprimidos (liberação entérica)	UNIDADE	15000			
29	Valproato de Sódio 500mg, comprimido (Liberação Entérica)	UNIDADE	25000			
VALOR TOTAL						

LOTE 12: MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL NÃO PERTENCENTE AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cloridrato de Bupropiona 150mg, comprimido	UNIDADE	4000			
2	Cloridrato de Sertralina 25mg, comprimido	UNIDADE	10000			
3	Cloridrato de Sertralina 50mg, comprimido	UNIDADE	20000			
4	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL Ampola com 2mL	UNIDADE	1000			
5	Colírio Anestésico, solução oftálmica estéril de cloridrato de tetracaína (10mg/mL) e cloridrato de fenilefrina (1mg/mL)	UNIDADE	10			
6	Enantato de Flufenazina, solução injetável, 25mg/mL	UNIDADE	400			
7	Imipramina, comprimido 25mg	UNIDADE	4000			
8	Maleato de Levomepromazina, comprimido, 100mg	UNIDADE	5000			
9	Midazolam 5mg/ML, solução injetável, ampola 3mL	UNIDADE	200			
10	Morfina 10mg/mL Ampola c/ 1 mL	UNIDADE	300			
VALOR TOTAL						

LOTE 13: SOLUÇÕES NÃO PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água Destilada 5000mL	GALÃO	400			
2	Água Oxigenada 1000 mL	LITRO	200			
3	Álcool 70% Gel 500g	UNIDADE	1500			
4	Álcool 70% Solução 1L	UNIDADE	2000			
5	Álcool Iodado	LITRO	50			
6	Álcool Absoluto 99,5° GL 1Lt	LITRO	600			
7	Detergente Enzimático 1Lt	LITROS	200			
8	Desinfetante Hospitalar	UNIDADE	100			
9	Éter 1Lt	LITROS	40			
10	Glicofisiológico, Solução Injetável, frasco 500mL	UNIDADE	600			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

11	Gel para Ultrassonografia, galão com 5Lt	GALÃO	30			
12	Iodopovidona PVPI Tópico 1000mL	LITRO	80			
13	Iodopovidona PVPI Degermante 1000mL	LITRO	80			
14	Manitol bolsas plásticas flexíveis viaflex de 250mL	UNIDADE	120			
15	Vaselina Hospitalar 1Lt	UNIDADE	20			
VALOR TOTAL						

LOTE 14: INSUMOS PARA DIABETES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aparelho para aferição da glicemia, Glicosímetro	UNIDADE	200			
2	Lancetas Para Punção Digital - Caixa com 100 unidades	CAIXA	600			
3	Tiras Reagentes para aferição da glicemia capilar Caixa com 50 unidades	CAIXA	3000			
VALOR TOTAL						

LOTE 15: MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA EPIDERMÓLISE BOLHOSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Fólico 0,4mg/mL	UNIDADE	25			
2	Ácido Fusídico 2% Creme 15g	UNIDADE	250			
3	Atadura Elástica (Bandagem) 75mm X 4,5m - Nexcare® ou Cremer®	CAIXA	100			
4	Atadura de Rayon, estéril 7,5cm X 5m	UNIDADE	250			
5	Cloridrato de Hidroxizina 2mg/mL - Frasco 120mL	UNIDADE	150			
6	Colagenase 0,6U/ cloranfenicol 0,01g pomada com 30g	UNIDADE	40			
7	Creme de Barreira	UNIDADE	30			
8	dexametasona, sulfato de neomicina , sulfato de polimixina B (1mg/g + 5 mg/g + 6000 UI/g) pomada oftálmica estéril – embalagem contendo 3,5 g Maxitrol®	UNIDADE	20			
9	Dexpantenol 50mg/g Pomada com 30g	UNIDADE	250			
10	Dipropionato de Betametasona + sulfato de gentamicina 0,5mg/g +1,0mg/g creme dermatológico com 30g	UNIDADE	80			
11	Extrato fluido de <i>Chamomilla recutita</i> (L) Rauschert, 100mg + excipientes (pomada) c/ 10g - Ad-Muc®	UNIDADE	20			
12	Ferripolimaltose solução oral gotas 100mg/mL, frasco com 30ml - Dexfer®	UNIDADE	80			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

13	Gel Dental antisséptico á base de cloreto de cetilpiridínio 0,5mg/g -glicirrizinato de potássio 2mg/g - triclosana 0,2mg/g Tubo com 50g - Malvatricin®	UNIDADE	20			
14	Glicinato Férrico gotas 250mg/mL (equivalente a 50mg de ferro elementar em 20 gotas- 1mL de suspensão): frasco contendo 30ml - Neutrofer®	UNIDADE	80			
15	Gluconato de Clorexidina a 0,12% solução bucal sem álcool Frasco com 250mL Periogard®	UNIDADE	60			
16	Loção Cremosa A.I. Hidratante para pele seca, sensível e irritada Ação Calmante Frasco com 240mL Fisiogel®	UNIDADE	25			
17	Loção Hidratante á base de A.G.E com vitaminas A e E, para peles secas Frasco com 200mL Saniskin®	UNIDADE	40			
18	Loção Oleosa á base de A.G.E. e Vitaminas A e E. 200mL Dersani®	UNIDADE	40			
19	Mupirocina creme 2% bisnaga com 15g	UNIDADE	100			
20	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 UI + 200mg bisnaga de 30g	UNIDADE	60			
21	Poliétilenoglicol 4000, sachê de 10g	UNIDADE	1500			
22	Rede tubular elástica (RET)- bandagem elástica para fixação de curativos e medicações (poliéster + poliamida + látex) número 4 - Com 10 Metros	CAIXA	20			
23	Rede tubular elástica (RET)- bandagem elástica para fixação de curativos e medicações (poliéster + poliamida + látex) número 5 – Com 10 Metros	CAIXA	20			
24	Rede tubular elástica (RET)- bandagem elástica para fixação de curativos e medicações (poliéster + poliamida + látex) número 6 - Com 10 Metros	CAIXA	60			
25	Rede tubular elástica (RET)- bandagem elástica para fixação de curativos e medicações (poliéster + poliamida + látex) número 7 - Com 10 Metros	CAIXA	60			
26	Rede tubular elástica (RET)- bandagem elástica para fixação de curativos e medicações (poliéster + poliamida + látex) número 8 - Com 10 Metros	CAIXA	40			
27	Suplemento Vitamínico, uso pediátrico (Vitamina A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E, nicotinamida, ácido fólico, pantenol) Solução Oral com 120mL	UNIDADE	30			
28	Sabonete Líquido de glicerina 250mL Granado®	UNIDADE	100			
29	Seringa Descartável para Insulina Ultra fine com agulha 8x0,30mm 30G	UNIDADE	2000			
30	Solução oftálmica estéril, Carmelose sódica 5mg/mL frasco com 10mL Lacrifilm®	UNIDADE	20			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

31	Solução oftálmica estéril, Hialuronato de Sódio 0,15%, frasco com 10mL Hyabak®	UNIDADE	20			
32	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zínica 5mg/g + 250UI/g Tubo com 10 g	UNIDADE	300			
33	Vitamina C 200mg/ml Solução Oral gotas c/ 20mL	UNIDADE	50			
34	Vitamina D 200 UI/Gota	UNIDADE	12			
35	Vitamina D3 2.000 UI, comprimido revestidos	UNIDADE	420			
VALOR TOTAL						

LOTE 16: PRODUTOS PARA PROTEÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Protetor Solar FPS 30, 120 mL	UNIDADE	900			
2	Repelente de insetos à base de DEET, spray 250mL	UNIDADE	500			
VALOR TOTAL						

LOTE 17: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Doppler fetal portátil	UNIDADE	20			
2	Esfigmomanômetro aneroide completo Adulto	UNIDADE	80			
3	Esfigmomanômetro aneroide completo Infantil	UNIDADE	10			
4	Esfigmomanômetro aneroide completo para obeso	UNIDADE	10			
5	Espaçador para medicamento em aerossol infantil	UNIDADE	40			
6	Estetoscópio	UNIDADE	30			
7	Fluxômetro de Oxigênio	UNIDADE	10			
8	Inalador e nebulizador, adulto e infantil	UNIDADE	10			
9	Lâmina para laringoscópio, curva, nº 0	UNIDADE	2			
10	Lâmina para laringoscópio, curva, nº 1	UNIDADE	2			
11	Lâmina para laringoscópio, curva, nº 2	UNIDADE	2			
12	Lâmina para laringoscópio, curva, nº 3	UNIDADE	2			
13	Lâmina para laringoscópio, curva, nº 4	UNIDADE	2			
14	Lâmpada para laringoscópio led rosa universal	UNIDADE	2			
15	Manômetro de Fluxômetro de Oxigênio	UNIDADE	10			
16	Oxímetro de pulso	UNIDADE	30			
17	Rinoscópio aço inoxidável	UNIDADE	2			
18	Termômetro Digital	UNIDADE	100			
19	Termômetro infravermelho medidor de temperatura corporal, digital de testa, sem contato	UNIDADE	20			
VALOR TOTAL						



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Local, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO
(opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 009/2024
--	----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Ibicoara – Prefeitura Municipal, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP n.º. 009/2024, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, xx de xxxxxxxxxxxx XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 009/2024
--	----------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 009/2024, divulgado pelo Município de Ibicoara.

Local, xxxx de xxxxxxxxxxxx de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREF. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 009/2024
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, por s eu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Ibicoara, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria de Municipal de Administração.

Local, xxx de xxxxxx XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREF. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO X – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 009/2024

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia, **O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de água mineral resolves registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preço nº 009/2024/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Fornecimento é o Registro dos Preços para futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE IBICOARA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) item(ns) ____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ ____ (____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo



de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

4.4. - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

4.5. - Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3413 2199.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- 6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.
- 7.2.- Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ibicoara.ba.gov.br
- 7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

- 9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.
- 9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, ____ de _____ de XXXX.

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Contratada

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP 009/2024

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldo Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram entre si **CONTRATO** de aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 009/2024, do tipo menor preço POR LOTE, e Ata de Registro de Preços n.º _____, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21, e demais legislação aplicável, do Decreto Municipal n.º 205/2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1- O Termo de Referência;
- 1.2.2- O Edital da Licitação;
- 1.2.3- A Proposta do contratado;
- 1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 - A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de 08 (oito) dias uteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

2.2- Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de até R\$ (reais) por meio de depósito/transfêrencia bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria requisitante;

3.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.



- 3.1 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2 - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.3 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- 3.4 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;
- 3.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 3.6 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - Este contrato terá vigência com início em / / e término em / /2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das Rubricas do orçamento de 2024 conforme segue:

301000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2049 – Manutenção da Gestão do SUS

2064 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária

2065 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada

2066 – Manutenção das Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica

2067 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde

2068 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

2069 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 150010020000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde

Fonte: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2024 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

7.2 – Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;



7.3 - Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmodescrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

8.2- Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

8.3- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21

9.2- O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2- Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal 14.133/21;

10.3– Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

11.1.1- Advertência por escrito;

11.1.2- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

11.1.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

11.1.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

11.2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4- As sanções previstas no Art. 156 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5 - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

- 11.6, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.7- Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 11.8- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.9- As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Ibicoara/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibicoara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.
- 14.2 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 137 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
- 14.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o Art. 137 e 139 da Lei Federal 14.133/21;
- 14.4 - Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 138 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.
- 15.2- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- 15.3- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
- 16.2 - E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2024, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Ibicoara/Bahia, de de 2024.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: